



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 347/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **sanciono** a seguinte Lei:

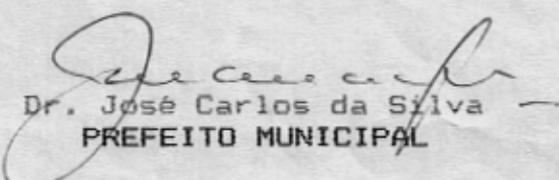
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do Imóvel constituído pela quadra 208-A, de propriedade do Município, conforme Título Definitivo expedido pelo INCRA, sob nº 115.440, uma área medindo 6.000 m², para posterior doação à empresa CARAMBEI COM. e IND. DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CGC/MF nº 26.835.538/0001-00, sem ônus com a finalidade única de que nela seja construída a sede do empreendimento.

Art. 2º - A doação espontânea proposta pela beneficiária para a implantação de benfeitorias no Estádio Municipal, deverá ocorrer no mesmo prazo de que trata o Artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - O referido Imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação, se o início das obras não ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, ou se for dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE MARÇO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.


Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

DO CONE SUL" a bola

Nº 143 / DATA 12 / 04 / 95